



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Marau, 29 de outubro de 2024.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

1.2. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) de 2024, descrito como “*MASSA ASFÁLTICA CBUQ FAIXA A DAER*”.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando a *Aquisição de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito*, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	001.011.002	Massa Asfáltica CBUQ faixa C DNIT.	TON	2000

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de



que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

A Administração municipal realiza, anualmente, diversos avanços na infraestrutura viária do Município, principalmente por meio da **pavimentação asfáltica de suas vias**. Realizar investimentos na pavimentação, impacta diretamente na qualidade de vida da população, proporcionando avanços diretos na mobilidade urbana por meio de deslocamentos mais fluídos e eficientes, além de proporcionar um tráfego mais seguro dentro do perímetro municipal.

Devido ao grande número de vias pavimentadas e também na iminente necessidade de continuar avançando, a realização de manutenções e/ou reparos das vias já asfaltadas é uma das constantes demandas e **funções desempenhadas** pela Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Mesmo que a Administração conte com mão de obra e equipamentos suficientes para realizar os reparos e manutenções nas vias, ela não dispõe de uma usina de produção de CBUQ, material indispensável para a execução dos serviços.

Por conta disso, no ano de 2023, foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Registro de Preços nº 02/2023**, que resultou na formalização de uma Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, para aquisição de *Massa Asfáltica CBUQ faixa c denit*.

Considerando a extinção da referida ata pelo decurso do prazo, torna-se necessário planejar novamente a futura contratação com o intuito de averiguar o que o mercado atual dispõe sobre esse tipo de aquisição e quais alternativas disponíveis.

Registramos que a aquisição de massa asfáltica – CBUQ é uma **necessidade constante e rotineira** para a Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito, uma vez que são materiais indispensáveis para a execução das manutenções, reparos e melhorias nas vias municipais.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O sistema de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços, é fundamentado pelo Art.6º, inciso XLV e XLVI. Na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por item.

Tendo em vista o planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de licitação para a *Aquisição de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.*

Considerando a natureza dos bens que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do Município, bem como os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha é que o fato da adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos materiais aqui expostos, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destacamos a possibilidade de manter algumas das condições aplicadas nas contratações realizadas em anos anteriores, permitindo que o transporte dos materiais seja realizado pelo próprio Município, que dispõe de equipamentos e mão de obra suficientes para essa etapa. Essa medida possibilita à Licitante oferecer, em sua proposta final, valores mais competitivos, favorecendo o Município no atendimento aos princípios da economicidade.



Para viabilizar essa decisão, o local de carregamento (usina e/ou depósito) deverá estar localizado a uma distância máxima de 80km da Prefeitura Municipal de Marau.

Todas especificações dos materiais encontram-se dispostas no presente Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o disposto no **Item 10.3.** deste Termo de Referência.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.4. Dos critérios de sustentabilidade:

5.4.1. Como medida mitigatória dos possíveis impactos ambientais, será exigido do futuro contratado a apresentação das licenças de operação e licenças ambientais pertinentes, conforme estabelece a legislação vigente. Ressaltamos ainda que, as medidas mitigatórias apropriadas deverão ser observadas durante a execução dos serviços de manutenção asfáltica, no entanto, considerando a etapa de aquisição dos materiais, não se identificam impactos ambientais diretos que exijam medidas específicas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. O material deverá estar disponível para carregamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da ordem emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível realizar o carregamento na data assinalada, o licitante deverá



comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, a Licitante fica obrigada a substituir os materiais irregulares, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação da Secretaria Municipal Solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.6. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.1.7. A Licitante caberá indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Do transporte, retirada dos materiais e obrigações da contratada

6.2.1. O material deverá estar disponível para carregamento no prazo estabelecido no tópico 6.1.2. do presente Termo de Referência.

6.2.2. O material será retirado e transportado pelos caminhões do Município, devendo o mesmo estar **PRONTO para uso/aplicação**.

6.2.3. O carregamento do material no caminhão é de responsabilidade da Licitante, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.4. A massa asfáltica deverá ser produzida de acordo com as normas da ABNT, bem como deverá ter temperatura entre 150 a 177°C, no momento do carregamento, visando garantir que a massa asfáltica chegue ao seu destino em condições de utilização, não comprometendo desta maneira sua eficácia e durabilidade;

6.2.5. A Licitante deverá, no ato da retirada do material pelo Município, dispor de termômetro e/ou meios que possam comprovar a temperatura citada no item anterior, sob pena de o material ser recusado, bem como as demais cominações legais;

6.2.6. Caso o produto, ao ser aplicado, não possua a temperatura ideal e condições adequadas, por culpa do **Licitante**, o material será recusado, devendo o Contratado promover a retirada do material e sua substituição por outro adequado, sem qualquer ônus ao Município. Além disso, o Contratado responderá por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.

6.2.7. A Licitante deverá apresentar, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e sempre que solicitado, sem quaisquer ônus ao Contratante, testes de laboratórios que comprovem a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por



amostragem, estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e especificações da ABNT.

6.2.8. A Licitante deverá possuir balança para pesagem dos caminhões do Contratante, devidamente aferidas e regulares, cabendo ao Licitante mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.2.9. A balança para pesagem dos caminhões deverá ser interligada a um sistema informatizado e automatizado, sem possibilidade de alteração manual dos resultados das pesagens.

6.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.2.11. A Licitante é responsável por dispor de mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra serão de responsabilidade do licitante. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução contratual, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.13. A Licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

6.3. DOS RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO

6.3.1. Caberá ao Licitante apresentar, juntamente com as notas fiscais, todos os **Tickets de pesagens** dos materiais carregados.

6.3.2. Apenas quando solicitado: Laudos e certificados de controle de qualidade dos materiais, dentro dos critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as



propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração poderá adotar o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Demais documentos descritos no **tópico 6.3.** do presente Termo de Referência.

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.



9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção



do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA ou CAU;

10.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU;

10.3.3. Apresentação de atestados de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação, sendo permitido o somatório dos atestados.

10.3.4. Projeto completo de engenharia do CBUQ, de acordo com as especificações de serviços, PADRÃO DNIT FAIXA C, em tudo o que for cabível, bem como o endereço da usina e asfalto, seu estado de conservação, assim como informar as densidades soltas e compactadas do material, sendo que, o projeto deverá ser assinado pelo responsável técnico da proponente, nos termos da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 que dispõe sobre o uso obrigatório do título do profissional e número da Carteira do CREA ou CAU nos documentos de caráter técnico e técnico-científico

10.3.5. Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, em vigor, para as atividades de usinagem de asfalto e britagem. A empresa que não possuir usina própria de asfalto ou britagem deverá anexar declaração de disponibilidade das mesmas, juntamente com o Licenciamento Ambiental, declaração esta que deverá ser emitida pela proprietária das instalações.

10.3.6. Declaração de que o local de carregamento dos materiais está localizado a uma distância **igual ou inferior a 80km** da Prefeitura Municipal de Marau.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o



Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 29 de outubro de 2024.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.
Rodolfo Bebbber